



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016 Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

Contratação de serviços gráficos

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 36/2015 de 05 de outubro de 2015, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0687/2015, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para contratação de **serviços gráficos**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO N.º 0687/15

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços gráficos. As especificações e quantitativos estão contidos no Termo de Referência deste Edital.

2 DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>).

3 DAS DATAS E HORÁRIOS

- 3.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:
 - I Início de acolhimento de propostas: 20/05/2016;
 - II Abertura das propostas: 15/06/2016, às 08 hs 30 min;
 - III Início da sessão de disputa de preços: 15/06/2016 às 09hs.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.
 - 4.1.1 Não poderão participar deste **Pregão:**
 - a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
 - c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos





materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas deste Conselho Regional (http://www.crefito8.org.br) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

- 5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor:
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
 - I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
 - a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
 - d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
 - e) com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.
 - 7.1.1 As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Quadro citado.
- 7.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 7.5 As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 7.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam





manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.7.1 em não sendo realizados lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;
 - 8.7.2 no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema;
 - 8.7.3 alternativamente ao disposto no item 7.7.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, no prazo de 3 (dias) dias uteis em local a ser definido pelo pregoeiro ou na sede da licitante:
- 8.8 De acordo com o que dispõe no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123/06, **este certame é exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 8.9 Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou e-mail ots@crefito8.org.br, e os originais e/ou cópias autenticadas desses documentos devem ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, ou da convocação, segue os documentos exigidos:
 - a) proposta de preços, modelo definido no Anexo IV;
 - b) habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 8.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.
- 8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 8.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.14.1 Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

9.1 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema





eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br e pelo provedor www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-las para obtenção das informações prestadas.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:
 - 10.1.1 Habilitação Jurídica:
 - a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
 - d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada.
 - 10.1.2 Qualificação Econômica Financeira:
 - a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
 - 10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei:
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - 10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:
 - a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
 - b) Declaração Relativa a Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.
 - 10.1.5 Qualificação técnica:
 - a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.
- 10.2 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:
 - a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971:
 - b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o obieto:
- f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 1) Ata de fundação;
 - 2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
 - 3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - 4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
 - 5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da
- 10.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.
- 10.4 As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 10.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 10.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 Os documentos originais ou cópia autentica, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.
- 10.8 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
 - 10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1°, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com redação da Lei Complementar 147/2014.
 - 10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 10.12 A Pregoeira realizará, anteriormente a homologação, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas nesta seção e da seção 4 - Da Participação, mediante consulta ao:
 - 10.12.1 A composição societária das empresas e certificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 10.12.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido Conselho Nacional de endereco Justica CNJ. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 10.12.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.





11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Até **2** (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no *site* www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
 - 11.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **4 (quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso.
 - 11.2.1 Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
 - 11.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.
- 11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 11.7 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 – Servico de Impressão e Encadernação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.2 O objeto deste pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.
- 13.3 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.4 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.
- 13.5 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.5.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações e cópia documentos a seguir:
 - a) Nota Fiscal:
 - b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014





- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 14.2 Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.
- 14.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 14.4 O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados na Ordem de Serviço, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.
- 14.5 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicita a seguinte documentação:
 - a) folha de pagamento do mês anterior;
 - b) GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 fraudar a execução do contrato;
 - 15.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.4 cometer fraude fiscal; ou
 - 15.1.5 fizer declaração falsa;
 - 15.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame:
 - 15.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
 - 15.1.9 não confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.2 Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens "15.4" a "15.6" abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 15.3.1 Advertência;
 - 15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crefito-8, por prazo não superior a dois anos;
 - 15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 15.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- 15.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1%





(um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

15.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

15.8.1 A intimação para fins de apresentação de defesa será realizada mediante publicação no Diário Oficial da União.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II – Minuta do Contrato:

ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV - Termo de Proposta.

16.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefito8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço <u>www.crefito8.org.br</u> e pelo provedor <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

16.7 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

Dra. Deborah Toledo Martins Presidente da Comissão de Licitação Osana Terrinha da Silva Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima Apoio da Comissão de Licitação





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de artigos gráficos, conforme quadro no item 11.1, para as sedes de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, para período de 12 (doze) meses, os artigos são utilizados diariamente pelos colaboradores deste Conselho.
- 1.2 O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como quantificar, especificar e definir condições para fornecimento de artigos gráficos.
- 1.3 Todos os itens especificados no item 11.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

2 VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para atender às aquisições dos artigos é de: R\$ 25.885,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O CREFITO-8 fará as aquisições, mediante emissão de Ordem de Serviço OS com informações e especificações do item, a ser emitida pelo Departamento de Compras.
- 3.2 A Ordem de Serviço-OS será emitida, conforme demanda, de acordo com os materiais e quantidades constantes no Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail*, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.
 - 3.2.1 Em não havendo a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua emissão via correio eletrônico (e-mail), será enviado notificação simples via telegrama ao endereço indicado como sede da empresa.
- 3.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido ou Ordem de Serviço-OS.
- 3.4 A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado neste Termo de Referência, no sequinte endereco:
 - a) **Sede Curitiba** Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Atendimento: das 8 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda a sexta-feira. Telefone: (41) 3264.8097.
 - 3.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.
- 3.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
 - 3.5.1 A CONTRATADA deverá entregar qualquer material, nas quantidades especificadas, conforme cronograma.
- 3.6 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.7 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.8 Os materiais deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.
- 3.9 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo





contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

- 3.10 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.
- 3.11 Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).
- 3.12 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 3.13 A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.
- 3.14 No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
- 3.15 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 3.16 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 4.1 A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.
- 4.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
 - a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá, a partir de sua publicação, prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6 CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 6.1 Os artigos serão entregues imediatamente após aprovação do Crefito-8, nas quantidades especificadas na Ordem de Serviço OS. Os pedidos poderão ser feitos através de *e-mails*.
- 6.2 Os artigos deverão ser entregues no endereço: **CURITIBA** Rua Jaime Balão, 580, CEP 80040-340, Curitiba/PR, para o responsável no local.
- 6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.4 Cronograma para realização do serviço, abaixo:
 - Entregar em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;





 Para os cartões de visita, serão utilizados 06 layouts diferentes, sendo 200 unidades cada layout.

7 DEVERES DO CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE fica responsável por produzir e encaminhar as artes dos artigos gráficos à empresa que confeccionará, em resolução adequada e arquivos em PDF.
- 7.2 Proceder a conferência dos artigos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos artigos, qualquer irregularidade verificada.

8 DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 8.2 Efetuar a devolução do contrato devidamente assinado.
- 8.3 É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.
- 8.4 Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.
- 8.5 Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.
- 8.6 A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 9.2 Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.
- 9.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 9.4 O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados na Ordem de Serviço, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.
- 9.5 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicita a seguinte documentação:
 - a) folha de pagamento do mês anterior;
 - b) GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.





10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.018 – Serviço de Impressão e Encadernação.

11 I OTF

11.1 Segue abaixo quadro, referente ao lote a ser confeccionado, com especificações e quantidades de artigos.

| Material | Especificação | Quanti dade | Média unid. (R\$) | Média Total (RS) |
|----------------------------------|---|----------------|----------------------|---------------------|
| CARTÃO DE VISITA | taca especial canto redondo laminação tosca t/v | | 1,06 | 1.272,00 |
| CÉDULA DE LICENÇA LTT | tamanno 21 v30 cm Acahamento retile 0/ | | 0,62 | 620,00 |
| CÉDULA DEFINITIVA FISIO | Papel offset 150 g, cor1x0 (frente), tamanho 19,30x25 cm. | 1.300 | 0,35 | 455,00 |
| CÉDULA DEFINITIVA TO | Papel offset 150 g, cor1x0 (frente), tamanho 19,30x25 cm. | 200 | 1,74 | 348,00 |
| CERTIFICADO RE | Papel offset 180 g, impressão 2x0cor (frente), tamanho 21x29,70 cm. Acabamento: refile. | 1.000 | 0,51 | 510,00 |
| ENVELOPE GF | Papel offset 90 g, cor 1x0 (frente), tamanho 24x34 cm. Acabamento: pronto. | 10.000 | 0,37 | 3.700,00 |
| ENVELOPE GG | Papel triplex 250 g, cor 1x0 (frente), tamanho 30x40 cm. Acabamento: pronto. | 12.000 | 1,14 | 13.680,00 |
| ENVELOPE OFICIO COM JANELA | Papel offset 75 g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23 cm, com janela e acetato. Acabamento: pronto. | 5.000 | 0,32 | 1.600,00 |
| ENVELOPE OFICIO SEM JANELA | Papel offset 75 g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23 cm. Acabamento: pronto. | 5.000 | 0,25 | 1.250,00 |
| PAPEL TIMBRADO | Papel offset 75 g, impressão 2x0 cor (frente), tamanho 21x29,70 cm. Acabamento: pronto. | 35.000 | 0,07 | 2.450,00 |

TOTAL R\$ 25.885,00

12 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para os materiais especificados neste Termo, devendo apresentar preço unitário e total para cada item correspondente.
- 12.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

| CONTRATO № | _ DE PRESTA | ÇAO DE SI | ERVIÇOS | S |
|-----------------|-------------|-----------|---------|---|
| QUE ENTRE SI I | FAZEM O CON | NSELHO R | EGIONA | L |
| DE FISIOTERAPI | A E TERAPIA | OCUPACIO | ONAL DA | Δ |
| 8ª REGIÃO E A _ | | | | |

| Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o CONSELHO REGIONAL DE |
|--|
| FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO - CREFITO 8 portador do CNP. |
| 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP: |
| 80040-340, neste ato representado por seu Presidente,, portador do RG CPF doravante |
| denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob |
| o nº, estabelecida na, por seu representante legal Sr, RGCPF, doravante |
| denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência |
| do Procedimento Administrativo nº 0687/15 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| Item | Especificações | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 O CREFITO-8 fará as aquisições, mediante emissão de Ordem de Serviço OS com informações e especificações do item, a ser emitida pelo Departamento de Compras.
- 2.2 A Ordem de Serviço-OS será emitida, conforme demanda, de acordo com os materiais e quantidades constantes no Termo de Referência, a qual será encaminhada via *e-mail*, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.
 - 2.2.1 Em não havendo a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua emissão via correio eletrônico (e-mail), será enviado notificação simples via telegrama ao endereço indicado como sede da empresa.
- 2.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido ou Ordem de Serviço-OS.
- 2.4 A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado no Termo de Referência e neste contrato, no seguinte endereco:
 - a) **Sede Curitiba** Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Atendimento: das 8 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda a sexta-feira. Telefone: (41) 3264.8097.
 - 2.4.1 Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.
- 2.5 Os materiais deverão ser de primeira qualidade. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
 - 2.5.1 A CONTRATADA deverá entregar qualquer material, nas quantidades especificadas, conforme cronograma.
- 2.6 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores,





tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

- 2.7 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.8 Os materiais deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 2.9 Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 2.10 As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.
- 2.11 Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).
- 2.12 O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 2.13 A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.
- 2.14 No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
- 2.15 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 2.16 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 3.1 A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.
- 3.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
 - a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Efetuar a devolução do contrato devidamente assinado.
- 4.2 A CONTRATADA deverá entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 4.3 A CONTRATADA deverá coletar os materiais com irregularidade, sem custo para a CONTRATANTE.





- 4.4 A CONTRATADA deverá manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.
- 4.5 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro com telefone fixo e móvel, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.
- 4.6 A CONTRATADA deverá entregar o pedido em sua totalidade, caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.
- 4.7 A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 4.8 A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços descritos no Termo de Referência.
- 4.9 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.10 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.11 No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
- 4.12 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 4.13 A CONTRATADA deverá cumprir impreterivelmente o cronograma.
- 4.14 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 O CONTRATANTE fica responsável por produzir e encaminhar as artes dos artigos gráficos à empresa que confeccionará, em resolução adequada e arquivos em PDF.
- 5.2 Proceder a conferência dos materiais/serviços, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 5.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos materiais/serviços, qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.





NON WHITE BALAC, 300 - 11000 ENTOL - 1 ONE (041)3204-3007 - OLI 30040-340 - 3011111111 - 1 ATAINA

- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2 Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.
- 6.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 6.4 O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados na Ordem de Serviço, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.
- 6.5 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:
 - a) folha de pagamento do mês anterior;
 - b) GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação de seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ocorrer prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.048 – Serviço de Impressão e Encadernação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 10.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem neste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

- 11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2 fraudar a execução do contrato;
 - 11.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4 cometer fraude fiscal; ou
 - 11.1.5 fizer declaração falsa.
 - 11.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 11.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
 - 11.1.9 não confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.





- 11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens "11.4" a "11.6" abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 11.3.1 Advertência;
 - 11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crefito-8, por prazo não superior a dois anos;
 - 11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 11.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 11.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- 11.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 11.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 11.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

- 12.1 A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.
- 12.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
 - a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 – Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2016.

| CONTRATADA | |
|-------------|--|
| CONTRATANTE | |
| TESTEMUNHA: | |
| RG | |
| TESTEMUNHA: | |
| RG | |





ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

| A empresa | , CNPJ nº | neste ato repres | sentada por seu repr | esentante legal, abaixo |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| assinado, declara, | em cumprimento ao | disposto no inc. V do a | art. 27 da Lei nº 8.66 | 6/93, que, obedecendo |
| ao estabelecido no | inc. XXXIII do art. 7 | 7º da Constituição Fede | eral, não emprega me | enores de dezoito anos |
| em trabalho noturr | no, perigoso ou insalı | ubre. | | |
| (Acrescentar, se fo | or o caso) | | | |
| Declara que empi aprendiz. | ega menor de deze | esseis e maior de quat | orze anos exclusiva | mente na condição de |
| , de | e de 2016. | | | |
| Qualificação do re | presentante legal (ex | x.: sócio-gerente) | | |





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8º REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE PROPOSTA (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2016

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

- 1. Identificação do Licitante:
 - · Razão Social:
 - Nome Fantasia:
 - CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Telefone fixo, telefone móvel, fax, e-mail:
 - Banco, Agência e nº da conta-corrente:
 - Representante Legal:
 - RG e CPF:
 - Responsável dos pedidos:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
 - 1. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - 2. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - 3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
 - 4. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
 - 5. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 4. Planilha de preços

| Item | Especificação | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |

OBS.: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constantes no Termo de Referência do Edital nº 03/2016.

(Assinatura do Representante legal) Nome do Signatário: CPF: